

ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA: QUESTÃO DISCURSIVA – TÉCNICO LEGISLATIVO

Conforme o Edital 001/2026 da Câmara Municipal de Garça- SP, para a correção da questão discursiva serão considerados os seguintes itens:

9 – DA PROVA DISCURSIVA

9.1 Além da Prova Objetiva, o candidato realizará, de forma conjunta, a Prova Discursiva, composta por 01 (uma) questão.

9.2 A prova terá caráter classificatório e eliminatório, cujo assunto a ser abordado consta no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

9.3 A Prova Discursiva será corrigida somente para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme disposto no subitem 8.22 deste Edital.

9.3.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas exclusivamente dos 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na ampla concorrência, limitado o número de correções a 15 (quinze) candidatos, independentemente da ocorrência de empate em qualquer posição da classificação, bem como a Prova Discursiva do candidato mais bem classificado entre aqueles inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência (PcD).

9.3.2 O candidato que não se enquadrar no limite definido no subitem anterior não terá a Prova Discursiva corrigida, sendo automaticamente excluído do Concurso Público.

9.4 A avaliação considerará a adequada abordagem do tema requisitado, o grau de conhecimento, a fluência e coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem técnica.

9.5 A Prova Discursiva será pontuada de 0 (zero) a 1 (um) ponto, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para ser habilitado. A correção observará os seguintes critérios:

- a) Adequada abordagem do tema requisitado – 0 a 0,2 ponto;
- b) Grau de conhecimento demonstrado – 0 a 0,3 ponto;
- c) Fluência e coerência – 0 a 0,3 ponto;
- d) Correção gramatical e uso da norma-padrão – 0 a 0,2 ponto.

9.6 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva quando:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar texto não articulado verbalmente (desenhos, números, palavras soltas, versos ou formatos semelhantes);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) conter qualquer sinal que permita a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, no todo ou em parte, na folha definitiva;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível;
- h) apresentar resposta manifestamente insuficiente ou incompatível com avaliação.

9.7 A resposta deverá conter no mínimo 05 (cinco) linhas e no máximo 15 (quinze) linhas.

9.7.1 O não atendimento parcial aos limites de linhas estabelecidos para a Prova Discursiva acarretará descontos proporcionais na nota, a critério da banca examinadora, quando ainda houver conteúdo mínimo que permita avaliação. O desconto será aplicado nos casos em que o candidato apresente resposta que, embora dentro da folha definitiva, ultrapasse em até 02 (duas) linhas o limite máximo ou reduza em até 02 (duas) linhas o limite mínimo, desde que o texto contenha desenvolvimento suficiente para análise conforme os critérios do subitem 9.4.

9.7.2 O candidato que não obtiver a nota mínima exigida na Prova Discursiva será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.8 O espelho de correção da Prova Discursiva será publicado juntamente com o gabarito da Prova Objetiva.

9.9 Em hipótese alguma haverá revisão da prova discursiva.

9.10 Caberá recurso, conforme disposto no item 11.

QUESTÃO DISCURSIVA:

Uma Câmara Municipal realizou, há oito meses, licitação para aquisição de materiais de expediente, na qual não surgiram licitantes interessados. Com fundamento nessa licitação, a Administração pretende contratar diretamente o mesmo objeto, mas propõe alterar as condições definidas no edital anterior.

O setor responsável entende que a ausência de interessados permite essas alterações e dispensa a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

Na qualidade de Técnico Legislativo, redija, em no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) linhas, texto dissertativo fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 que examine a hipótese de dispensa indicada, seu limite temporal e a exigência relativa às condições do edital; esclareça os elementos obrigatórios de instrução referentes à escolha do contratado, ao preço e à autorização; e exponha a forma de publicidade exigida para o ato autorizativo ou o extrato contratual:

RESPOSTA ESPERADA:

A contratação direta poderá ocorrer por dispensa se mantiver todas as condições definidas no edital da licitação realizada há menos de um ano, na qual não surgiram licitantes interessados. Embora tenham transcorrido apenas oito meses, a alteração dessas condições impede o uso dessa hipótese específica. O processo deverá ser instruído com a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente, entre os demais documentos legalmente exigidos. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021:

- Art. 75, inciso III, “a”: dispensa após licitação realizada há menos de um ano, sem interessados, mantidas todas as condições definidas no edital.
- Art. 72, incisos VI, VII e VIII: razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.
- Art. 72, parágrafo único: divulgação e manutenção do ato autorizativo ou do extrato contratual à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

OBS: Qualquer definição elaborada pelos candidatos que estiver de acordo com a doutrina e correta será considerada correta, não há vinculação à literalidade do espelho.

Garça, 19 de outubro de 2026.